
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.746/2025

INCLUI NOS CICLOS JUNINOS,
CARNAVALESCOS E NATALINOS DO
CALENDÁRIO OFICIAL DE GOIANA/PE,
EVENTOS PARA OS PÚBLICOS,
EVANGÉLICOS E CATÓLICOS, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Goiana-PE a obrigatoriedade de constar na grade oficial dos eventos (Ciclos Juninos, Carnavalescos e Natalinos), um dia destinado para os públicos Evangélicos e Católicos.

Art. 2º - Os eventos de que trata o art. 1º desta Lei poderão acontecer um dia antes, um dia após ou em até quinze dias, após as festividades desses ciclos festivos.

Art. 3º - Os eventos a que alude o art. 1º desta Lei utilizarão toda a estrutura já utilizada nas festividades dos ciclos já existentes e acontecidos dentro do calendário oficial do município.

Art. 4º - Os eventos religiosos incluídos no calendário oficial do município, objeto da presente Lei, terão apoio logístico e divulgação oficial do município, em parcerias com as entidades religiosas locais.

Art. 5º - Fica obrigatória, no dia destinado para os públicos Evangélicos e Católicos, a prioridade de, pelo menos, 50% dos artistas, cantores e bandas religiosas goianenses, na grade de contratações para esses eventos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de agosto de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6DA20313

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/08/2025. Edição 3908
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>